



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2026

Necessidade da Administração: ar condicionado

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mão de obra (com materiais) para instalação de 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTUs do tipo inverter, modelo Split, quente e frio, para a Câmara Municipal de São Francisco de Paula.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	Condicionador de ar de 12.000 BTUs , inverter, modelo Split, quente e frio.	2
2	Mão de Obra (com materiais) para instalações dos condicionadores de ar.	2

A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços de instalação de 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTUs, do tipo inverter, modelo Split, quente e frio, para a Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Paula, faz-se necessária em razão de demandas formalmente apresentadas e de problemas relacionados à climatização de ambientes internos.

Ressalta-se que a presente contratação contempla tanto a aquisição dos aparelhos quanto a mão de obra necessária para sua devida instalação, incluindo os materiais indispensáveis à execução dos serviços.

A demanda encontra respaldo no Memorando nº 112/2026, encaminhado pela Vereadora Gisele, no qual solicita a instalação de aparelho de ar-condicionado em sua



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

sala, tendo em vista que, após a realização de reformas no espaço, o ambiente passou a não dispor de sistema de climatização. Considerando as condições climáticas do município, a ausência do equipamento compromete significativamente o conforto térmico e o adequado desempenho das atividades legislativas.

Ademais, conforme o Protocolo nº 0855/2026, registrado pela servidora Débora, foi relatado que o aparelho de ar-condicionado atualmente instalado em sua sala apresenta falhas recorrentes de funcionamento. Destaca-se que já foram realizadas diversas manutenções no equipamento, porém os problemas persistem, evidenciando a inviabilidade de sua continuidade em uso.

Importante destacar que a sala da servidora já possui ponto de espera adequado para a instalação do novo equipamento, o que facilita a execução do serviço. Por outro lado, na sala da Vereadora, será necessária a realização de infraestrutura para instalação do aparelho, incluindo a preparação do ponto adequado.

Complementando as solicitações, a Diretora Geral, por meio do Memorando nº 114/2026, formalizou o pedido de aquisição e instalação dos equipamentos, visando atender às necessidades apresentadas.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir ambientes adequadamente climatizados, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto térmico aos usuários e eficiência no desempenho das atividades institucionais.

A natureza dessa contratação é de serviços comuns.

O serviço inclui pronta entrega, com prazo de 15 (quinze) dias, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O objeto em questão deve possuir garantia de 12 meses dos equipamentos e 6 meses de garantia da instalação, sendo entregue nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para a presente contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado conforme os termos descritos anteriormente, detalha a



Estado do Rio Grande do Sul/ CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

descrição da necessidade, o objetivo e justificativa da contratação, o alinhamento com o planejamento da entidade, os requisitos da contratação, as estimativas de quantidades e valores, as alternativas disponíveis no mercado, a descrição da solução como um todo, entre outros aspectos pertinentes.

O ETP foi elaborado de acordo com as normativas legais vigentes, incluindo a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. Além disso, foram considerados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação brasileira.

Destaca-se que a contratação direta foi embasada nos dispositivos legais que permitem a dispensa de licitação, especificamente nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, foram observadas as disposições contidas no Decreto Municipal 2.301/2022 e na Resolução de Mesa nº 0008/2023, que regulamentam a aplicação da referida lei no âmbito do Município e do Legislativo de São Francisco de Paula.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, com materiais inclusos, de 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTUs, do tipo inverter, modelo Split, quente e frio, para a Câmara Municipal de Vereadores.

A contratação se justifica pela necessidade de instalação de um equipamento em ambiente que ficou sem climatização após reformas, bem como pela substituição de aparelho que apresenta falhas recorrentes, mesmo após manutenções.

Destaca-se que a sala da servidora já possui ponto de espera para instalação, enquanto a sala da Vereadora necessitará de adequação de infraestrutura.

Com a contratação, busca-se garantir condições adequadas de climatização, proporcionando conforto térmico e melhores condições de trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços em questão tem natureza de serviços comuns, conforme estabelecido



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, e descrito no item 1.

O futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pelos artigos 72 e 75 da Lei n.º14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Estudo Técnico Preliminar e pelo Termo de Referência conforme item 01 (um).

Além disso, o serviço inclui pronta entrega, com prazo de 15 (quinze) dias, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

O objeto deve ser entregue nas dependências da Câmara Municipal, e eventuais despesas com transporte e entrega serão suportados pela fornecedora.

Das obrigações das partes:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Assegurar a perfeita execução do objeto contratado conforme o item1;
- b) Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e todos os materiais utilizados na execução do serviço em epígrafe ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, sendo executados de acordo com as especificações técnicas, necessitando seguir os padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras;
- c) Prestar garantia dos serviços prestados com o prazo de 06 (seis) meses;
- d) Assegurar garantia dos equipamentos adquiridos por 12 meses a partir da data de entrega, caso apresente defeitos deverá ser substituído no prazo de 15 dias, e todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da contratada;
- e) Executar, imediatamente, as alterações e correções que fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- f) Comunicar ao Presidente da Câmara de Vereadores a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, parcial ou totalmente, a execução do objeto contratado;
- g) Indicar representante que se relacionara com o Contratante e será responsável pela execução do objeto contratado;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- j) Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.
- k) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ocorrido no momento da instalação, tendo em vista que os equipamentos são novos e se encontram lacados. No momento da abertura dos mesmos qualquer irregularidade deverá ser comunicada a Diretoria Administrativa imediatamente;
- l) Facilitar a fiscalização do objeto;
- m) A entrega dos telefones deverá ser previamente agendada com a Diretoria Administrativa. Podendo ser através do telefone (54) 3244-2211 ou através do e-mail saochico.adm@gmail.com
- n) O prazo máximo para a entrega é de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- o) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado nos termos do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara de Vereadores de São Francisco de Paula:

- a) Receber os itens sempre que atenderem aos requisitos, ou indicar as razões da recusa;



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

- b) Disponibilizar todas as informações necessárias, para o desenvolvimento das atividades, para execução do objeto;
- c) Efetuar os pagamentos, observado o atendimento do que está previsto neste Estudo Técnico Preliminar;
- d) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

A contratação será realizada por meio de contratação direta, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, por dispensa de licitação, com base no artigo 72 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, com critério de julgamento por menor preço.

Para prestação do serviço pretendido o prestador deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contrato Social;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Falência/Concordata;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente. Inclusive, no que couber, o Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e a Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Considerando o objeto da contratação, que consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e mão de obra (com materiais) para instalação de 02 (dois) condicionadores de ar de 12.000 BTUs do tipo inverter, modelo Split, quente e frio para atender as demandas da Câmara de vereadores de São Francisco de Paula, estabelecemos o seguinte modelo, levando em consideração a modalidade de dispensa de licitação.

- **Início:** A contratação terá início com a elaboração do processo de dispensa de licitação, que será embasado nos requisitos legais aplicáveis, conforme previsto na legislação pertinente.

- **Escolha:** A contratação será definida com base no melhor preço aferido por meio da utilização do parâmetro do Art. 34 da Lei 14.133/21.

- **Execução:** Após escolha, o contratado deverá entregar o objeto conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a entrega dos produtos pretendidos.

5.2 Prazos de entrega:

- Prazos: O prazo para a realização da entrega é de 15 dias, sendo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 Encerramento:

- Se encerrará com a entrega dos objetos.

Portanto, a contratação abrangerá todas as etapas necessárias para garantir a



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

efetivação dos resultados pretendidos, desde a formalização da dispensa de licitação até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto na Resolução de Mesa n° 008/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a comprovação da entrega do objeto, com a finalização e aceite da Administração, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal pelo e-mail saochico.adm@gmail.com, através de depósito em conta bancária em nome da Contratada ou boleto.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme o disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, consoante artigos 72 e 75, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação para execução do objeto é de R\$7.294,02 (Sete Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos) sendo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant	PNCP/ Licitacon	PNCP/ Licitacon	PNCP/ Licitacon	Valor estimado unitário	Valor total
1	Condicionador de ar de 12.000 BTUs , inverter, modelo Split,	2	R\$2.900 un	R\$2.759,84	R\$2.650,79	R\$2.770,21	R\$5.540,42



**Estado do Rio Grande do Sul/
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**

	quente e frio.						
2	Mão de Obra (com materiais) para instalações dos condicionadores de ar.	2	R\$815,41	R\$1.100	R\$715,00	R\$876,80	R\$1.753,6
TOTAL : R\$ 7.294,02							

Tais valores foram pesquisados no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme orçamentos em anexo, sendo apurada média com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133/21.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.301/2022, que “Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Francisco de Paula.”, e à Resolução de Mesa nº 0008/2023 “Regulamenta procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução dos serviços correrá á conta da orçamentária:

**2 3.3.90.39.00.00.00.00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA**

**4 4.4.90.52.00.00.00.00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.**

São Francisco de Paula, 28 de abril de 2026.

Lenise Soares dos Santos

Diretora Administrativa

9

Rua Salgado Filho, 105, Centro. CEP: 95400.000

Fone: (54) 3244.2211 ou (54) 32442283 - <https://www.camarasfp.rs.gov.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 2604290945357F935

Documento: TR -ar

Hash: dac93dcb272dd618c22ea810e14b4ccc33111b2b

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Iniciado: 29/04/2026 09:45

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 29/04/2026 09:45

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado)	Status da Assinatura
011.***.***-80	Lenise Soares dos Santos (AE)	Assinado - 29/04/2026 09:45

*Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - **Edição de 29/04/2026***

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

<https://www.camarasfp.rs.gov.br/cer> e informe o código: **2604290945357F935**